



6. CRONOGRAMA

17/12/ 2018 - 10H ENTREVISTA E AVALIAÇÃO/AULA PRELIMINAR MANHÃ
15H ENTREVISTA E AVALIAÇÃO/AULA PRELIMINAR TARDE

18/12/2018 - 10H DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

18 20/12/2018 - MATRÍCULAS DOS APROVADOS

7. MATRÍCULAS

NO CASO DA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, O CANDIDATO FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE REALIZAR SUA MATRÍCULA.

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

- 1) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU IDENTIDADE DO CANDIDATO APROVADO
- 2) 03(TRÊS) FOTOS 3 X 4
- 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- 4) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
- 5) DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL
- 6) ATESTADO MÉDICO (prazo estendido até 04/02/2019)

(TESTE SOMENTE PARA OS ALUNOS DE BALLET CLÁSSICO)

Rua Salomão Ginsburg, 168 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
Tel.: (22) 2778 - 1212
E-mail: culturadecasimiro@gmail.com



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DCCCXXVIII - 13 de dezembro de 2018 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1451/2018

EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1971/18

Ementa: Institui a padronização da frota de motoniveladoras do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

CONSIDERANDO que a frota de motoniveladoras desta municipalidade é diversificada quanto aos modelos e marcas, o que redundará no encarecimento de sua manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das motoniveladoras adquiridas pelo Poder Executivo Municipal, conforme preconiza o artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a padronização da frota torna mais eficaz a aquisição de peças de reposição e a manutenção com mão-de-obra própria, resultando na redução dos custos operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os requisitos de economicidade, operacionalidade, capacitação técnica e manutenção;

RESOLVE:

Art. 1º - A aquisição de motoniveladoras a serem utilizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, fica condicionada à padronização da marca CATERPILLAR BRASIL LTDA.

Art. 2º - As máquinas que já compõem o acervo serão substituídas gradativamente, de forma natural, à medida que não forem mais úteis para os serviços a que se destinam.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1984/18

Instrumento: Nota de empenho n.º 1984/2018;

Data: 05/12/2018;

Processo Administrativo nº 752/2018;

Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal nº 1157/2017 - SIDES - Sistema de Desembolso Descentralizado

Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.

Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: A.P.M. Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho

CNPJ: 03.180.299/0001-00;

Prazo: 31/12/2018.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

Mais uma ação do Programa **CIDADÃO CONSCIENTE**

RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO ESPONTÂNEO

Desconto de **50%** NO IPTU 2019

Data limite para adesão: **28/12**

Locais Fixos:
Sede da Prefeitura, em Casimiro
Centro Administrativo Célio Sarzedas,
em Barra de São João
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Trabalhando por Nossa Gente

02

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCCCXXVIII

13/12/2018

Processo: 090/2018
Assunto: Designação de funcionário

Venho por meio deste, designar o servidor Ervan Nilton Gonçalves Boucinha, matrícula 82, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, pertencente ao processo administrativo nº 090/2018, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, praticável, pisos, stands, treliças, grades, fechamentos, sonorização, trio elétrico, iluminação, geradores e banheiros químicos) para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Casimiro de Abreu, 14 de Novembro de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Extrato de Ordem de Fornecimento

Instrumento: Ordem de Fornecimento, Assinado em 30/11/2018. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ 10.788.541/0001-80, nota de empenho 169/2018, referente à prestação de serviço Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, praticável, pisos, stands, treliças, grades, fechamentos, sonorização, trio elétrico, iluminação, geradores e banheiros químicos) para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Adesão à Ata de Registro de Preços do processo administrativo 7990/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, licitação sob a modalidade Pregão Presencial- Registro de preços 09/2018 com base no que dispõe as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015. Valor total: R\$: 54.004,00 (cinquenta e quatro mil e quatro reais). Processo nº. 090/2018. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Extrato de Ordem de Fornecimento

Instrumento: Ordem de Fornecimento, Assinado em 30/11/2018. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e ALBANQ SERVIÇOS E LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI ,CNPJ 09.559.087/0001-06, nota de empenho 168/2018, referente à prestação de serviço Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura (tendas, palcos, praticável, pisos, stands, treliças, grades, fechamentos, sonorização, trio elétrico, iluminação, geradores e banheiros químicos) para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Adesão à Ata de Registro de Preços do processo administrativo 7990/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, licitação sob a modalidade Pregão Presencial- Registro de preços 02/2018 com base no que dispõe as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015. Valor total: R\$: 3.163,36 (três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Processo nº. 090/2018. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Processo: 091/2018
Assunto: Designação de funcionário

Venho por meio deste, designar o servidor Ervan Nilton Gonçalves Boucinha, matrícula 82, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, pertencente ao processo administrativo nº 091/2018, referente à Contratação de empresa especializada na produção e realização de show para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Casimiro de Abreu, 14 de Novembro de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Extrato de Ordem de Fornecimento

Instrumento: Ordem de Fornecimento, Assinado em 30/11/2018. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ 10.788.541/0001-80, nota de empenho 167/2018, referente à prestação de serviço Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa especializada na produção e realização de show para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Adesão à Ata de Registro de Preços do processo administrativo 6162/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, licitação sob a modalidade Pregão Presencial- Registro de preços 05/2018 com base no que dispõe as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015. Valor total: R\$: 12.386,43 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). Processo nº. 091/2018. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1985/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1985/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo nº.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal nº. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.A. aEscola Municipal Padre Francisco Blasco Peres
CNPJ: 22.575.343/0001-17;
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1983/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1983/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo nº.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto nº. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.P.M. daEscola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio
CNPJ:05.111.050/0001-60;
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela lei 1291 de 14 de maio de 2009. Prefeito Municipal: Paulo Cezar Dames Passos Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ. Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu CNPJ: 29.115.458/0001-78 Tiragem: 1500 exemplares Jornalista Editor: Herika Araujo Pacheco Klen Gomes Número de Registro: MG - 09255 - JP

13/12/2018

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCCCXXVIII

19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU



EDITAL DE INGRESSO PARA O CURSO BÁSICO DE DANÇA ESCOLA DE DANÇA CASIMIRO DE ABREU

1. FINALIDADE

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO QUADRO DE ALUNOS DA ESCOLA DE DANÇA NAS MODALIDADES BALLET CLÁSSICO, DANÇAS URBANAS E DANÇA DE SALÃO, NO ANO LETIVO DE 2018. EM TODAS AS MODALIDADES SERÃO ACEITOS ALUNOS DE AMBOS OS SEXOS. O CURSO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO SERÁ DISTRIBUÍDO EM 4 ANOS: INICIAÇÃO À DANÇA, PRELIMINAR, BÁSICO 1 E BÁSICO 2. DANÇA DE SALÃO E DANÇA URBANA 3 ANOS: INICIANTE 1, 2 E 3.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 13 DE DEZEMBRO A 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

LOCAL: CINE TEATRO MEUS OITO ANOS
ENDEREÇO: RUA FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS - CENTRO.
HORÁRIO: DAS 9H ÀS 17 HORAS.
A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA.
OS RESPONSÁVEIS DOS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DE INSCRIÇÃO, MUNIDO DE ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.

3. SELEÇÃO

SOMENTE OS CANDIDATOS AO CURSO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO NÍVEL PRELIMINAR, DEVERÃO COMPARECER PARA FAZER ENTREVISTA E PROVA DE HABILIDADE FÍSICA, MENINAS VESTIDAS COM TOP OU COLLANT E SHORT DE LYCRA/COTTON/ SUPLEX, MENINOS VESTIDOS COM SHORT DE LYCRA/COTTON/ SUPLEX.
SERÃO CLASSIFICADOS AQUELES QUE OBTIVEREM NOTA IGUAL OU MAIOR QUE 60 (SESSENTA).
CANDIDATOS PARA OFICINA DE DANÇA DE SALÃO NÃO NECESSITAM COMPARECER COM VESTIMENTAS ESPECÍFICAS, E SERÁ PRESERVADA A ORDEM DA INSCRIÇÃO.

4. VAGAS E PRÉ REQUISITOS

MODALIDADE	NÍVEL	FAIXA ETÁRIA	TURNO	VAGAS
DANÇA URBANA	INICIANTE	8 A 12 ANOS	NOITE	30
BALLET CLÁSSICO	PRELIMINAR	8 A 12 ANOS	MANHÃ	25
BALLET CLÁSSICO	PRELIMINAR	8 A 12 ANOS	TARDE	25
DANÇA DE SALÃO	INICIANTE	ACIMA DE 15 ANOS	NOITE	30

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

OS CANDIDATOS PASSAM POR AVALIAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA QUE ATESTAM AS CONDIÇÕES PARA PRÁTICA DE DANÇA. SERÃO ANALISADOS: FLEXIBILIDADE, HABILIDADES MOTORAS, MUSCULATURA E RITMO.

Rua Salomão Ginsburg, 168 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
Tel.: (22) 2778 – 1212
E-mail: culturadecasimiro@gmail.com





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Categoria D – Pública	Critério de consumo
A1 – Prédio com área construída de até 50m²	45m³/mês
A2 – Prédio com área construída de 51m² até 120m²	60m³/mês

Casimiro de Abreu, 30 de novembro de 2018.

LUIZ GOMES FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 1139/2017

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778.1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@guasdecasimiro.rj.gov.br



EXTRATO DE EMPENHO N.º 1987/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1987/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal n.º. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.A.A.P.M. daEscola Municipal Pedro Lopes Magalhães
CNPJ:25.001.524/0001-28;
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1988/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1988/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal n.º. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.P.M. daEscola Municipal Santa Luzia
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1989/18
Publicado nesta data por não ter sido na data do Documento

Instrumento: Nota de empenho n.º1989/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal n.º. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.A.P.M. daEscola Municipalizada Moyses Silveira
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1990/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1990/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal n.º. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.A.P.M. doPré Escolar Anexo ao CECAMunicipalizado
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1991/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1991/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal n.º. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.A.P.A.M. doCIEP Brizolão406 MunicipalizadoLudevis Teixeira
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1992/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1992/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal n.º. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.P.P. daEscola Municipal Pastor Luiz Laurentino
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1993/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1993/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal n.º. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.P.M. daEscola Municipal Patrick Marchon Portal
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 123/18

Instrumento: Nota de empenho n.º 123/2018;
Data: 28/09/2018;
Processo Administrativo nº 004/2018;
Licitação: 011/18 - Pregão, conforme Lei 8.666/93;
Objeto: referente á aquisição de suprimentos de informática a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social a Empresa C.G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME
CNPJ: 01.601.085/0001-26
PRAZO 5(cinco) dias
Valor: R\$ 2.135,00 (Dois mil, Cento e Trinta e cinco reais);
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social

Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente
LEI n.º 1048/2006

04		Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCCCXXVIII		13/12/2018	
EXTRATO DE EMPENHO N.º 124/18			Nomeação Nº 001/2018, Casimiro de Abreu, 25 de Outubro de 2018.		
Instrumento: Nota de empenho n.º 124/2018; Data: 28/09/2018; Processo Administrativo nº 004/2018; Licitação: 011/18 - Pregão, conforme Lei 8.666/93; Objeto: referente à aquisição de suprimentos de informática a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Partes: Fundo Municipal de Assistência Social a Empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 21.427.040/0001-94 PRAZO 5(cinco) dias Valor: R\$ 1.028,00 (Um mil, vinte e oito reais); Origem: Fundo Municipal de Assistência Social Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente LEI n.º 1048/2006			A Secretária Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - Designar, Géssica Ribeiro da Silva, Mat. 9.081 e Jackeline Borges Messias, Mat. 10.145, para atuarem como Fiscais do Fornecimento de suprimentos de informática a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº. 04/18; Licitação nº.011/18 - Empresa: C. G DE OLIVERIA PAPELE LETRAS - ME Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018			Nomeação Nº 002/2018, Casimiro de Abreu, 25 de Outubro de 2018.		
PROCESSO Nº 187/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2018 CONTRATANTE: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEICULO FIAT STRADA WORKING 1.4, CABINE DUPLA, placa de KYN 7831, PLACA DE KYN 7831, FLEX, ANO/MODELO 2014, PLACA DE PATRIMÔNIO DO SAAE Nº 622 CONTRATADO: REFORMA AUTO-REFORMADORA DE VEÍCULOS DE R.B. LTDA ME VALOR DA DESPESA: R\$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais) FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações. Casimiro de Abreu, 12/12/2018 LUIZ GOMES FERREIRA JUNIOR Presidente			A Secretária Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - Designar, Géssica Ribeiro da Silva, Mat. 9.081 e Jackeline Borges Messias, Mat. 10.145, para atuarem como Fiscais do Fornecimento de suprimentos de informática a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº. 04/18; Licitação nº.011/18 - Empresa: TRM SOLUÇÕES EIRELI Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social		
EXTRATO DE EMPENHO N.º 1967/18			Nomeação Nº 043/2018, Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2018.		
Instrumento: Nota de empenho n.º1967/2018; Data:05/12/2018; Processo Administrativo nº. 3962/2017; Objeto: Fornecimento de Peças para os Carros da SEMED. Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor:HP Hidráulica Auto Peças LTDA EPP. CNPJ:05.980.518/0001-52; Prazo para execução: 18/12/2018. Valor: R\$ 10.689,51 (dezmil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos); Origem: Secretaria Municipal de Educação. NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 031/2017			A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - Designar, Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro, Mat. 896, Maises Assunção Alfradique, Mat. 11392, Delton Carlos Ferreira Pinto, Mat. 12021, para atuarem como Fiscais dos Contratos referentes ao fornecimento de Peças para serem utilizados nos carros da Secretaria Municipal de Educação, através dos empenhos nº 1966/2018 – Auto Peças Mineira LTDA - EPP; 1967/2018 – HPHidráulica Auto Peças LTDA EPP. Com prazo de entrega previsto para 18/12/2018. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA: 031/2017		
EXTRATO DE EMPENHO N.º 1966/18			EXTRATO DE EMPENHO N.º 1982/18		
Instrumento: Nota de empenho n.º1966/2018; Data:05/12/2018; Processo Administrativo nº. 3962/2017; Objeto: Fornecimento de Peças para os Carros da SEMED. Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor:Auto Peças Mineira LTDA - EPP. CNPJ:09.687.873/0001-99; Prazo para execução: 18/12/2018. Valor: R\$ 7.456,43 (setemil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos); Origem: Secretaria Municipal de Educação. NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 031/2017			Instrumento: Nota de empenho n.º1982/2018; Data:05/12/2018; Processo Administrativo nº.752/2018; Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal nº. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento. Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.A.P.M. do Centro de Educação Infantil Municipal Prof. Elizete de Oliveira Pinto CNPJ:12.678.182/0001-33; Prazo: 31/12/2018. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais); Origem: Secretaria Municipal de Educação. NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 031/2017		
EXTRATO DE EMPENHO N.º 1972/18					
Instrumento: Nota de empenho n.º1972/2018; Data:05/12/2018; Processo Administrativo nº. 2108/2018; Objeto: Fornecimento de Pneus para os Carros da SEMED. Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor:Mundial Pneus Itaberá Eireli - EPP. CNPJ:26.192.837/0001-73; Prazo para execução: 26/12/2018. Valor: R\$ 7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais); Origem: Secretaria Municipal de Educação. NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 031/2017					

13/12/2018

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCCCXXVIII

17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II (Portaria nº. 63/2018)

SERVIÇO ESTIMADO

Os usuários sem equipamentos de medição (hidrômetro) terão seus consumos estimados conforme critérios estabelecidos na tabela anexa, tomando como base as áreas construídas e o número de pontos de consumo do imóvel.

1. Residencial (Categoria A)	
Tarifa de Água Residencial – R1 (15m³/mês)	R\$ 59,12
Tarifa de Água Residencial – R2 (20m³/mês)	R\$ 87,98
Tarifa de Água Residencial – R3 (30m³/mês)	R\$ 145,42

2. Comercial (Categoria B)	
Tarifa de Água Comercial – C1 (20m³/mês)	R\$ 90,69
Tarifa de Água Comercial – C2 (30m³/mês)	R\$ 191,25
Tarifa de Água Comercial – C3 (40m³/mês)	R\$ 272,90

3. Industrial (Categoria C)	
Tarifa de Água Industrial – I1 (45m³/mês)	R\$ 573,30
Tarifa de Água Industrial – I2 (60m³/mês)	R\$ 819,31

4. Pública (Categoria D)	
Tarifa de Água Pública – P1 (45m³/mês)	R\$ 374,40
Tarifa de Água Pública – P2 (60m³/mês)	R\$ 549,74

Áreas consideradas por tipo de consumidor

Categoria A – Residencial	Critério de consumo
A1 – Residência com área construída de até 50m²	15m³/mês
A2 – Residência com área construída de 51m² até 120m²	20m³/mês
A3 – Residência com área construída acima de 120m²	30m³/mês

Categoria B – Comercial	Critério de consumo
A1 – Comércio com área construída de até 50m²	20m³/mês
A2 – Comércio com área construída de 51m² até 120m²	30m³/mês
A3 – Comércio com área construída acima de 120m²	40m³/mês

Categoria C – Industrial	Critério de consumo
A1 – Indústria com área construída de até 50m²	45m³/mês
A2 – Indústria com área construída de 51m² até 120m²	60m³/mês

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@guasdecasimiro.rj.gov.br

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Industrial	Faixa m³		Valor m³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m³)
	0	20	3,03	3,00	9,099
	21	25	3,03	3,90	11,828
	26	35	3,03	4,05	12,283
	36	45	3,03	4,20	12,738
	46	55	3,03	4,35	13,193
	56	65	3,03	4,50	13,648
	66	75	3,03	4,65	14,103
	76	85	3,03	4,80	14,558
	86	100	3,03	4,95	15,013
	101	200	3,03	5,10	15,468
	acima 200		3,03	5,25	15,923

Público	Faixa m³		Valor m³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m³)
	0	30	3,03	2,0	6,066
	31	35	3,03	2,60	7,885
	36	45	3,03	2,74	8,310
	46	55	3,03	2,88	8,735
	56	65	3,03	3,02	9,159
	66	75	3,03	3,16	9,584
	76	85	3,03	3,30	10,009
	86	100	3,03	3,44	10,433
	101	200	3,03	3,58	10,858
	acima 200		3,03	3,72	11,282

Obs.: O Parágrafo Único do Art. 5º da Lei 1611 de 26 de dezembro de 2013, fica suspenso até a definição final referente ao Processo 0002630-27-2010-89-0017 da 1ª Vara Única de Casimiro de Abreu.

Tribunal de Justiça Rio de Janeiro - TJERJ

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28 860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@guasdecasimiro.rj.gov.br



Nomeação Nº 044/2018, Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2018.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro, Mat. 896, Maises Assunção Alfradique, Mat. 11392, Delton Carlos Ferreira Pinto, Mat. 12021, para atuarem como Fiscais dos Contratos referentes ao fornecimento de óleos lubrificantes, para serem utilizados nos carros da Secretaria Municipal de Educação, através dos empenhos nº 1968/2018 –TRM Soluções Eireli.Com prazo de entrega previsto para 26/12/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 031/2017

Nomeação Nº 045/2018, Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2018.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro, Mat. 896, Maises Assunção Alfradique, Mat. 11392, Delton Carlos Ferreira Pinto, Mat. 12021, para atuarem como Fiscais dos Contratos referentes ao fornecimento de pneus, para serem utilizados nos carros da Secretaria Municipal de Educação, através dos empenhos nº 1971/2018 –CG Braga Peças e Serviços Automotivos LTDA ME; nº 1972/2018 – Mundial Pneus Itaberá Eireli – EPP; nº 1970 – R P S de Peças Automotivas Eireli - EPP.Com prazo de entrega previsto para 26/12/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 031/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

PROCESSO Nº 175/2018 HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2018 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:
AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CESTA NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE
CONTRATADO: COMSERV DE ARARUAMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 11/12/2018
LUIZ GOMES FERREIRA JUNIOR
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1970/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1970/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º. 2108/2018;
Objeto: Fornecimento de Pneus para os Carros da SEMED.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor:Mundial Pneus Itaberá Eireli - EPP.
CNPJ:07.143.390/0001-06;
Prazo para execução: 26/12/2018.
Valor: R\$ 7.032,60 (sete mil e trinta e dois reais e sessenta centavos);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

DAPRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2018/AC

Casimiro de Abreu, 28 de novembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de Tarifa de água para exercício de 2019. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER E DETERMINA QUE:

Considerando a necessidade de atualização permanente de planejamento, gestão, controle custos e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos cinco sistemas de saneamento existente operados pela Autarquia;

Considerando que os elementos de composição de custos do sistema previstos no Art. 2º da Lei 1.611/2013 foram prioritários para viabilidade da prestação dos serviços;

Considerando a Lei nº 1913 de 28 de novembro de 2018 que fixa o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as prerrogativas da Águas de Casimiro, previstas no Art. 63, do Decreto nº 146/2005, combinados com o Art. 2º da Lei nº 1.611/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a Tarifa de água para o exercício de 2019 em R\$ 3,03/m³ (três reais e três centavos, por metro cúbico).

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data fixação em átrio e/ou publicação, com efeitos na forma do Art. 2º da Lei nº 1.611/2013, revogado disposições contrárias.

LUIZ GOMES FERREIRA JUNIOR
Presidente da Águas de Casimiro
Portaria nº 1139/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1968/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1968/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.8071/2018;
Objeto: Fornecimento de Óleos Lubrificantes para os Carros da SEMED.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor:TRM Soluções Eireli.
CNPJ:21.427.040/0001-94;
Prazo para execução: 26/12/2018.
Valor: R\$ 5.705,50 (cinco mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 17/2017 - Complemento
Processo nº. 10867-2017

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade, conforme caput do Art.25, da lei nº 8.666/93 suas alterações, posteriores para contratação com a empresa TELEMAR Norte Leste S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua de Lavradio, 71 2º andar – Rio de Janeiro, RJ, Processo: nº 10867/17, referente à prestação de serviço de telefonia Fixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais, para o exercício 2018, cujo valor é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Casimiro de Abreu, 05 dezembro de 2018.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1994/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1994/2018;
Data: 05/12/2018;
Processo Administrativo de Adesão nº.10867/2018;
Objeto: Serviços de Fornecimento de telefonia fixa – complemento 2018.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: Telemar Norte Leste S/A.
CNPJ: 33.000.118/0001-79;
Prazo para execução: 31/12/2018.
Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

06

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCCCXXVIII

13/12/2018

Portaria nº 134/2018

O Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da servidora Cibele Roberta Cerqueira Ramos, Contadora, matrícula nº 21221, o valor da Função Gratificada de Diretor de Departamento de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme processo nº 193/2018.

Art. 2º -Esta portaria em vigor na data de sua publicação, ou afixação no átrio, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2018.

Valdecir Bezerra Campos
Presidente IPREV-CA
Port. Nº 1296/2017

Resumo Portarias 024 – 03/12/2018

Port. 073/2018 – Incorporar aos vencimentos da Servidora Aristides Arnaldo Scarpine, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 058, o valor da Gratificação por Tempo Integral no Percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo Administrativo 142/18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2018. Port. 074/2018 – Revogar a partir de 01 de Novembro de 2018, a Portaria nº. 30/2013 de 19 de Abril de 2013, que concedeu ao Servidor Aristides Arnaldo Scarpine, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 058, Gratificação por Tempo Integral. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2018. Port. 075/2018 – Altera o Percentual da Portaria nº. 074/10 de 07 de outubro de 2010, que concedeu Gratificação por Dedicação em Tempo Integral a Servidora Marcela Alves da Silva, matrícula nº. 034 de 20% (vinte) para50% (cinquenta por cento), conforme Processo Administrativo 138/2018. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018.

WANDERSON DA CRUZ FERNANDES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Portaria nº 136/2018

O Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos do servidor Cleber dos Santos Cunha, Motorista, matrícula nº 009, o valor da Função Gratificada de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme processo nº 235/2018.

Art. 2º -Esta portaria em vigor na data de sua publicação, ou afixação no átrio, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Casimiro de Abreu, 12 de dezembro de 2018.

Valdecir Bezerra Campos
Presidente IPREV-CA
Port. Nº 1296/2017

AVISO DE ADIAMENTO DA TP 013/2018

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o adiamento da Tomada de Preço n.º 013/2018, para o dia 28/12/2018 às 09h30min., objetivando a contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de Obra de construção do conjunto habitacional com casas populares “Casa Tipo RJ – IQ-131” (06 unidades) e conclusão de (30 unidades), Loteamento Pollo II, em Professor Souza – 3º Distrito do Município de Casimiro de Abreu - RJ, em decorrência da ausência de publicação no Diário Oficial da União. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2018.
Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente

Portaria nº 135/2018

O Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Cibele Roberta Cerqueira Ramos, Contadora, matrícula nº 21221, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Controle Interna do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme art. 6º da Lei Municipal 844/2018.

Art. 2º -Esta portaria em vigor na data de sua publicação, ou afixação no átrio, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2018.

Valdecir Bezerra Campos
Presidente IPREV-CA
Port. Nº 1296/2017

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 074/2018, no dia 27/12/2018, às 09h30min, objetivando a contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de serviços de locação de máquinas e veículos, destinados aos serviços inerentes desta Secretaria. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2018.
Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

Portaria nº 137/2018

O Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Cleber dos Santos Cunha, Motorista, matrícula nº 009, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme art. 6º da Lei Municipal 844/2018.

Art. 2º -Esta portaria em vigor na data de sua publicação, ou afixação no átrio, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Casimiro de Abreu, 12 de dezembro de 2018.

Valdecir Bezerra Campos
Presidente IPREV-CA
Port. Nº 1296/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1983/18

Instrumento: Nota de empenho n.º1983/2018;
Data:05/12/2018;
Processo Administrativo n.º.752/2018;
Autonomia Disciplinada através do Decreto Municipal nº. 1157/2017 – SIDES –Sistema de Desembolso Descentralizado
Objeto: Referente aos serviços de autonomia do transporte escolar, durante o exercício de 2018 - complemento.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e oCredor: A.A. a Escola doCIEP 459 Municipalizado José Bicudo Jardim
CNPJ: 00.897.644/0001-24;
Prazo: 31/12/2018.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2017

13/12/2018

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCCCXXVIII

15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO I (Portaria nº. 63/2018)

Tipo	Faixa m3		Valor m³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
	0	10	3,03	0,72	2,18
Residencial Social	acima 10		Tabela da Tarifa Residencial Normal		

(1) Tarifa Social equivale a desconto de 28% sobre a Tarifa normal

Residencial Normal	Faixa m³		Valor m³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
	0	10	3,03	1,00	3,033
	11	15	3,03	1,30	3,943
	16	25	3,03	1,45	4,397
	26	35	3,03	1,60	4.853
	36	45	3,03	1,80	5,463
	46	55	3,03	2,30	6,976
	56	65	3,03	2,60	7,885
	66	75	3,03	3,20	9,705
	76	85	3,03	3,90	11,828
	86	90	3,03	4,70	14,264
	91	100	3,03	5,50	16,681
	acima 100		3,03	6,50	19,714

Comercial	Faixa m³		Valor m³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m3)
	0	20	3,03	1,50	4,549
	21	25	3,03	1,95	5,914
	26	35	3,03	2,10	6,369
	36	45	3,03	2,25	6.824
	46	55	3,03	2,40	7,279
	56	65	3,03	2,55	7,734
	66	75	3,03	2,70	8,181
	76	85	3,03	2,85	8,644
	86	100	3,03	3,00	9,099
	101	200	3,03	3,15	9,554
	acima 200		3,03	3,30	10,000

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



PREFEITURA DE

Casimiro de Abreu

Trabalhando por Nossa Gente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 63/2018/AC

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1139/2017, de 19 de junho de 2017 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os custos da tarifária progressiva nas faixas de consumo para exercício de 2019, aplicando o valor na forma da Resolução nº 04 de 28 de novembro de 2018 da autarquia.

Parágrafo Único – A faixa de tarifa progressiva são as definidas no ANEXO I e as estimadas no ANEXO II previsto na Lei nº 1.611/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da fixação em átrio e/ou publicação, com efeitos na forma do Art. 2º da Lei nº 1.611/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 30 de novembro de 2018.

LUIZ GOMES FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 1139/2017

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 – CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@guasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 3962/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3962/2017

Processo nº. 3962/2017, Assunto: Ata de Registro de Preços, Objeto: aquisição de peças automotivas para serem utilizadas nos veículos da SEMED.

Vigência: 23/01/2018 – 22/01/2019.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93 torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 29 de novembro de 2018.

Nicia Maria Barreto de Oliveira Araújo – Secretária Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 3962/2017

LICITAÇÃO n.º 46/2017 – Pregão Presencial

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018, o Município de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), a seguir denominado PMCA, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

R.P.S. COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME, CNPJ 07.143.390/0001-06, estabelecida na Rua Olga Teixeira de Faria – n.º 257 - Fundo, Bairro Pedro Bastos – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Tiago Araujo Fernandes, portador da Carteira de Identidade n.º 228550380 DICRJ e CPF n.º 130.010.187-39.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para eventual aquisição de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO BETHA COMPRAS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	ESTIMATIVA DA SEMED	PERCENTUAL DESCONTO REGISTRADO
4	16064655	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS CHEVROLET-GM.	UN	30.000,00	51%
TOTAL ESTIMADO R\$					30.000,00	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 3962/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todas as despesas com o frete, carga, descarga, transporte, embalagens e a Mão de obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento do material, embora não previstas no presente instrumento.

5.4. A Contratada será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao Município ou a terceiros, quando dos materiais de consumo.

5.5. Será de inteira responsabilidade da contratada também a despesas com o seguro de carga e de acidentes contra terceiros.

5.6. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.7. Encaminhará à Secretaria Municipal Educação a cada fornecimento das peças, a Nota Fiscal juntamente com o catálogo das peças e acessórios e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha, em via física ou eletrônica através de acesso a softwares ou site que a contenha;

5.7.1. Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças sobre os quais deverão incidir os descontos propostos no certame.

5.8. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A CONTRATADA devesse entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado a Rua Valdenir Heringer da Silva, nº 119 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;

6.2. A CONTRATADA devesse entregar os materiais em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização Para Fornecimento emitida pelo Secretário Municipal de Educação ou pessoa por ela autorizada para este fim;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais de consumo, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 3962/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta PMCA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 15 de Janeiro de 2018.

Nícia Maria Barreto de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Educação

Tiago Araújo Fernandes
R.P.S.COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI-EPP

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 3962/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
 - c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
 - d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 3962/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

6.5. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitações e seus anexos;

6.6. A CONTRATADA fornecerá ao Município, os materiais de forma parcelada, de acordo com a Ordem de fornecimento;

6.7. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento;

6.8. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6.9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1.O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 3962/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
- 8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A Secretaria Municipal de Educação pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. A contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, a cada fornecimento das peças, a Nota Fiscal juntamente com o catálogo das peças e acessórios e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha, em via física ou eletrônica através de acesso a softwares ou site que a contenha;
- 9.1.1. Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças sobre os quais deverão incidir os descontos propostos no certame.
- 9.1.2. Os dados fornecidos serão devidamente conferidos para efeito de comprovação e prosseguimento dos trâmites de pagamento;
- 9.2. A Secretaria Municipal de Educação somente efetuarão os pagamentos à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.2.1. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada por 03(três) funcionários, à Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 9.2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Tesouraria – no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.3. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal de Educação der o **RECEBIMENTO** do(s) Material(is) especificado(s) na respectiva Ordem de Fornecimento;
- 9.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da **CONTRATADA**, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;
- 9.2.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.
- 9.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 3962/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

- 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 9.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Saúde;
- 9.7. Caso o FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 9.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 9.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 9.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
 a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
 b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA: